

SANÇÃO Nº 1.325

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/19, DE 10 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre o processamento das Consignações em Folha de Pagamento e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianápolis, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito deste Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta artigo 206 “A” á Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2004, para autorizar a celebração de Convênio entre a Prefeitura e os demais órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Funcional, e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para desconto em folha de pagamento dos servidores, da mensalidade, bem como outros descontos decorrentes da associação.

Art. 206 “A” – Ficam a Prefeitura e os demais órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Fundacional, autorizados a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para desconto em folha de pagamento dos servidores, da mensalidade, bem como outros descontos decorrentes da associação, desde que previamente autorizadas pelos servidores.

Parágrafo único: As consignações em folha de pagamento incluem, sem ônus para a entidade sindical, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia Geral da categoria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2019, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Goianápolis, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO DE MORAES

- Prefeito Municipal -